



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE OBRA

PROCESSO Nº [SDS-PRC-2025/01109](#)

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO 1º DISP**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da tabela a seguir.

Nº	Código	Descrição	Unid.	Qtd.
1.0	127964	SERVIÇO de manutenção predial preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de material. Conforme Termo de Referência.	Und	1

- 1.2. As medidas e detalhamento dos serviços de manutenção das instalações elétricas deverão ser de acordo com o ANEXO I deste Termo de Referência.
- 1.3. A proposta de serviços deverá ser seguida rigorosamente de acordo com o ANEXO I.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O prazo da execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e demais normativas legais vigentes, apresento a seguinte justificativa para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva das instalações elétricas para atender as necessidades do 1º Distrito Integrado de Segurança Pública – 1º DISP em João Pessoa/PB, inaugurado em 2024, o qual funciona de forma ininterrupta, reunindo equipes do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Militar e da Polícia Civil, prestando atendimento emergencial contínuo à população.
- 2.2 Durante a avaliação técnica solicitada, foram identificadas falhas nas instalações elétricas que alimentam os equipamentos de climatização, constatando-se a utilização de cabos com bitola **2,5 mm²**, que se mostrou inferior ao necessário para a atual carga demandada. Esse subdimensionamento tem ocasionado **superaquecimento dos condutores, quedas de**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056

www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>



SDSPRC202501109V01



desempenho dos aparelhos e constantes disparos dos disjuntores, comprometendo a continuidade da operação e representando risco à integridade da instalação elétrica

- 2.3 A contratação de empresa especializada assegurará a execução correta dos serviços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, preservando a integridade das instalações e garantindo condições ambientais e operacionais adequadas para as equipes das forças de segurança que atuam 24 horas no local. Assim, a contratação proposta revela-se fundamental para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, bem como para prevenir falhas futuras e prolongar a vida útil dos sistemas elétricos e de climatização do DISP.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:
- 3.1.1. A **SOLUÇÃO** que melhor atende às necessidades da SESDS é a **CONTRATAÇÃO** de uma empresa para prestação de serviço especializado em **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, através de serviços de Engenheiro Eletricista, Técnico Eletricista e seus respectivos ajudantes para executarem a manutenção pretendida.
- 3.1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê o inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133 de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.1.3. Os serviços a serem contratados serão prestados, atendendo aos requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e Edital, nas instalações prediais do 1º DISP, considerando as características da edificação.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Prevenção de resíduos – Pensar em como reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.
- 4.1.1.1. Reduzir a geração de resíduos sólidos urbanos e aumentar a reutilização de produtos;
- 4.1.1.2. Incentivar a inserção de critérios ambientais nas licitações públicas, orientando, quando viável técnica e economicamente, a aquisição de produtos reutilizáveis.
- 4.1.2. Gestão de Resíduos – Pensar o que fazer para reduzir os resíduos já existentes.

Subcontratação

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>



SDSPRC202501109V01



4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, podendo ser agendado o dia e o horário através do e-mail namo@sesds.pb.gov.br, ou através do telefone do engenheiro Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras, Diego Cavalcante do Carmo (83) 9 9932-0503 ou (83) 3213-9056.
- 4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.9. Ao realizar a vistoria, o Licitante deverá prestar declaração formal (conforme modelo em APENDICE I) assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.10. Caso o Licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal (conforme modelo em APENDICE II) assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.12. O Licitante que tiver interesse no certame deverá enviar sua proposta orçamentária para o e-mail ciac@sesds.pb.gov.br dentro do prazo estabelecido pela publicação do Sistema Gestor de Compras da Central de Compras do Estado da Paraíba, (conforme modelo em APENDICE III) deste Termo de Referência.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>





5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas ou Emissão da Ordem de Serviço;
- 5.1.2. Manutenção das instalações elétricas de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelas Normas da ABNT, bem como em acordo a todas as resoluções, portarias e legislação correlacionadas, de modo a garantir a conservação das mesmas

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados para o seguinte endereço:

- 5.2.1. Distrito Integrado de Segurança Pública - 1º DISP, situado na Av. Avenida São Gonçalo, n 668, Bairro Manaíra – João Pessoa/PB;

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas descritas abaixo:

5.3.1. Vistoria técnica inicial:

- A contratada deverá realizar vistoria prévia no local dos serviços, em conjunto com a fiscalização, para conhecimento das condições da edificação, interferências existentes e validação dos quantitativos.

5.3.2. Mobilização

- Disponibilização de equipe técnica habilitada;
- Fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários à execução dos serviços.

5.3.3. Serviços preliminares

- Isolamento e sinalização das áreas de intervenção;
- Desligamento programado das redes elétricas a serem substituídas;
- Proteção dos elementos existentes (pisos, esquadrias, equipamentos e mobiliários).

5.3.4. Substituição do cabeamento da rede de climatização

- Retirada do cabeamento existente referente a rede de climatização com seção de **2,5 mm²**;
- Instalação de novos condutores elétricos com seção mínima de **4,0 mm²**, compatíveis com a carga instalada dos equipamentos de climatização;
- Adequação de eletrodutos, caixas e quadros elétricos, quando necessário;
- Instalação de dispositivos de proteção compatíveis;
- Execução conforme normas técnicas vigentes (especialmente ABNT NBR 5410);
- Realização de testes de continuidade, isolamento e funcionamento.

5.3.5. Substituição e pintura das grades das celas

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>





GOVERNO DA PARAÍBA

- Remoção das grades danificadas;
- Fornecimento e instalação de novas grades metálicas;
- Tratamento das superfícies (limpeza, lixamento e preparação);
- Aplicação de tinta alquídica de acabamento em esmalte sintético fosco, na cor preta, garantindo proteção anticorrosiva e acabamento uniforme.

5.3.6. Instalação de kits de automatização dos portões das garagens

- Fornecimento e instalação de 02 (dois) kits de automatização para os portões das garagens;
- Execução de infraestrutura elétrica para alimentação dos motores, incluindo:
 - Demolição localizada do piso intertravado para passagem de eletrodutos;
 - Instalação de eletrodutos subterrâneos e caixas de passagem;
 - Recomposição do piso intertravado ao final dos serviços;
 - Ligação elétrica dos equipamentos e testes de funcionamento.

5.3.7. Serviços de pintura em ambientes determinados pela fiscalização

- Preparação das superfícies (limpeza, correção de imperfeições e lixamento);
- Aplicação de selador, massa e pintura conforme padrão existente.

5.3.8. Substituição de lâmpadas e interruptores defeituosos

- Remoção dos dispositivos danificados;
- Fornecimento e instalação de novas lâmpadas e interruptores compatíveis;
- Testes de funcionamento.

5.3.9. Substituição de forro de PVC em dois ambientes

- Remoção do forro existente;
- Verificação e eventual substituição da estrutura de fixação;
- Instalação de novo forro em PVC;
- Execução dos arremates e acabamentos necessários.

5.3.10. Testes, comissionamento e ajustes finais

- Testes gerais das instalações elétricas;
- Verificação do funcionamento dos sistemas de climatização e dos portões automatizados;
- Conferência dos serviços executados;
- Correção de eventuais inconformidades.

5.3.11. Limpeza final e desmobilização

- Remoção de entulhos e sobras de materiais;
- Limpeza das áreas afetadas pelos serviços;
- Restituição dos ambientes às condições de uso.

5.3.12. Entrega dos serviços

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>





- Apresentação e conferência dos serviços em conjunto a fiscalização.

- 5.4. Todos os serviços devem seguir as normas técnicas da ABNT NBR 5674 (Manutenção em edificações) e NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), além de normas complementares sobre desempenho e segurança.
- 5.5. A equipe deve ser treinada e utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs).
- 5.6. É fundamental que haja supervisão técnica do início ao fim do serviço.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com as qualidades estabelecidas pela fiscalização, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.8.1. A descrição e metragens detalhadas constam especificadas no Anexo I deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), art. 26, item II.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>



SDSPRC202501109V01



- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato.
- 6.7 A Contratante poderá recusar, desde justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.10 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);
- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);
- 6.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).
- 6.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

Página 7

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>



SDSPRC202501109V01



- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>



SDSPRC202501109V01



GOVERNO DA PARAÍBA

- 7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
 - 7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1. Vistoria in loco para conferência;
 - 7.2.2. Avaliação dos serviços executados;

Do recebimento

- 7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).
- 7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).
- 7.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, VII).
- 7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
 - 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

Página 9

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>



SDSPRC202501109V01



- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 7.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Liquidação

- 7.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §2º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.15.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
- 7.15.8. se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo;
- 7.15.8.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar – CAFIL PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Página 11

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>



SDSPRC202501109V01



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFIL PB.

Prazo de pagamento

- 7.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024
- 7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização para Pagamento.
- 7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

Página 12

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>



SDSPRC202501109V01



7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.5.1.1. *Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados.*

8.5.1.2. *A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*

8.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>





8.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1 Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>





GOVERNO DA PARAÍBA

- 10.1.1 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações dos serviços prestados e do prazo de garantia;
- 10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, o serviço com avarias ou danos;
- 10.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre;
- 10.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A empresa vencedora que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 do mesmo dispositivo legal, quais sejam:
 - 11.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto deste Termo de Referência e na proposta;
 - 11.1.2 Multa compensatória de até 15% (quinze) por cento sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total;
 - 11.1.3 Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor do serviço a ser executado, até o limite de 30 (trinta) dias. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, Art. 162, § único, da Lei 14.133/21;

Página 15

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>



SDSPRC202501109V01



- 11.1.4 Em caso de inexecução parcial do serviço, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.1.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 11.1.7 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.5 As penalidades previstas nos subitens 12.1.6 e 12.1.7. importarão na inclusão da empresa vencedora no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

12.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O custo total estimado para a contratação é de **R\$ 64.225,67 (Sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

13.0 ANEXOS

- 13.1 Anexo I – Tabela de serviços e quantidades a serem executados

APENDICES

- 13.2 Apêndice I – Declaração de Visita Técnica;
- 13.3 Apêndice II – Declaração da Não Realização da Visita Técnica;
- 13.4 Apêndice III – Modelo de Proposta;
- 13.5 Apêndice IV – Declaração Negativa de Parentesco.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Página 16

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>



SDSPRC202501109V01



Elaborado por:
MARY KEIZE DE PONTES SOARES
Responsável pela Elaboração da Demanda
Matrícula 183.662-5

Analisado por:
DIEGO CAVALCANTE DO CARMO
Matrícula 194.051-1
Engenheiro Civil – CREA/PB Nº 161782187-0

De acordo:
TEÓGENES ARAÚJO LIMA
Gerente Administrativo – SESDS

Aprovo:
Assinatura do Ordenador de Despesas
da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br

Página 17



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>



SDSPRC202501109V01

ANEXO I

Serviços e quantidade a serem executados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2.000,00
1.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	20,00
1.3	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	14,10
1.4	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	46,36
1.5	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,30
1.6	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	m2	3,36
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00
2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00
2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.000,00
2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00
2.5	Luminária plafon de sobropor em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar	un	20,00
2.6	Caixa de passagem para eletricidade em alumínio, dim: 50 x 50 x 15 cm	un	1,00

Página 18

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>



SDSPRC202501109V01



2.7	Kit de automatização de portão, incluso: ferragens (viga U, roldanas com pino, cabo de aço, chapa e montante, etc.) e motor PPA 1/4 CV - 220V	un	2,00
2.8	Quadro de comando para 2 bombas 7,5 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatora	un	1,00
2.9	Bóia elétrica para reservatório superior, marca aquamatic ou similar, capacidade 30 a - fornecimento e instalação	un	1,00
3	MANUTENÇÃO DE COBERTA		
3.1	Restauro - Cobertura provisória sobre telhados existentes (Sobrecobertura), com telha fibrocimento 4mm, apoiada em peças 6x6cm, vigas em tábua e terças 6x6cm, utilização = 2 vezes	m2	20,00
4	FORROS		
4.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	46,36
5	ESQUADRIAS		
5.1	Grade de ferro, p/ penitenciária, c/ quadro em tubo industrial quadrado 50 x 50mm, barra redonda 3/4" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal	m2	3,36
5.2	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	12,96
5.3	Instalação de vidro liso fume, e = 5 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com bague. af_01/2021_ps	m2	4,52
6	REVESTIMENTOS		
6.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	3,36
7	LIMPEZA FINAL		
7.1	LIMPEZA FINAL MANUAL DE OBRA - BASEADO EM SEINFRA-CE C1628.	M2	52,71
7.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2,64

*Os serviços deverão ter garantia mínima de 90(noventa) dias após sua finalização.

Página 19

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS

Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056

www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>



SDSPRC202501109V01



APENDICE I

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de Visita Técnica

PE nº XX/20XX – Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba – SESDS/PB.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº, na qualidade de representante legal pela licitante....., CNPJ nº, vêm, pela presente, declarar que nos dias/...../..... e/...../..... realizou visita técnica no prédio do 1º DISP, situado na Avenida São Gonçalo, nº 668, Bairro Manaíra – João Pessoa/PB.

Vem declarar também, que observou as condições de cada imóvel, que recebeu esclarecimentos sobre a metodologia para a prestação de serviços elencados no Termo de Referência e que, cientes da área, aceitam como viável a prestação dos serviços nos moldes propostos.

Atenciosamente,

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal".

"Nome do supervisor e assinatura".

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>





APENDICE II

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de Visita Técnica

PE nº XX/20XX – Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba – SESDS/PB.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº _____/20____, Processo Administrativo nº _____ em ____ de ____ de 20____.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumimos total responsabilidade por esse fato e informamos que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras e que, cientes da área, aceitamos como viável a prestação dos serviços nos moldes propostos.

Atenciosamente,

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal".

"Nome do supervisor e assinatura".

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEOGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>





APENDICE III

OBS: A proposta comercial também deve conter o timbre da empresa, o nome fantasia, o endereço, o CNPJ, o e-mail, o contato telefônico, a agência bancária e a conta (para possível pagamento) e deverá ser enviada para o e-mail ciac@sesds.pb.gov.br.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS PB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva das instalações elétricas do 1º DISP.

LOCAL: Distrito Integrado de Segurança Pública – 1º DISP.

ENDEREÇO: Avenida São Gonçalo, n 668, Bairro Manaíra – João Pessoa/PB

Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Total (R\$)
1.0	SERVIÇO de manutenção predial preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de material. Conforme Termo de Referência. Para a manutenção corretiva das instalações elétricas do 1º DISP	Und	1,00	

*O valor constante na proposta está em conformidade com as especificações, detalhamentos e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência;

**No valor total proposto estão incluídos os impostos, encargos e taxas legais vigentes.

***A validade da proposta é de XX dias

Cidade/UF, ____ de ____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>





GOVERNO
DA PARAÍBA

APENDICE IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

(timbre da empresa)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n.º _____, sediada no seguinte endereço: _____, n.º e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), **QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário-Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20 ____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Página 23

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras - NAMO

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213-9056
www.paraiba.pb.gov.br - namo@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS107600] [SENHA] DIEGO CAVALCANTE DO CARMO em 29/01/2026 - 07:27hs, [SDS25139] [SENHA] MARY KEIZE DE PONTES SOARES em 29/01/2026 - 14:24hs, [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 02/02/2026 - 10:55hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 05/02/2026 - 16:05hs.
Documento Nº: 9634840.83619639-2109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9634840.83619639-2109>



SDSPRC202501109V01